



**PUBLICADO**

LEI MUNICIPAL Nº 1368 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Data: 08/04/2024

Assunto: Quadro de cívico

Assinatura: Maíce

Nome: Maíce

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1348 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Baldim, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida gratificação para servidores designados para exercerem as seguintes funções e nos seguintes percentuais sobre o vencimento base:

- I- Agente de Contratação no percentual de 50%
- II- Pregoeiro no percentual de 50%
- III- Membro da Comissão de Contratação no percentual de 30%
- IV- Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação no percentual de 30%
- V- Membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro no percentual de 30%
- VI- Membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro no percentual de 50%

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 08 de abril de 2024.

*Fabricio Andrade Magalhães*  
**FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**